



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO ADM. Nº 4268/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.294.688/0001-71, com sede na Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro – Afonso Bezerra – UF: RN - CEP 59.510-000, torna público, que realizará licitação, **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, das Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014, do Decreto Municipal nº 070/2023, Lei Complementar Municipal nº 736/2022, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 10.Fevereiro.2026

Horário: 09:00 HORAS

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço **global**

Modo de disputa: aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 05.Fevereiro.2026.

ORÇAMENTO SIGILOSO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é: Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de um pranchão (carreta plataforma), destinado aos festejos culturais, promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo de Afonso Bezerra/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, bem como, eventuais adesões a ARP, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O CREDENCIAMENTO é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. Para participação na licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link “Processos” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “Adesão”, para participar;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.6.3. Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no sistema.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até os prazos estabelecidos no sistema.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

3

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá à seguinte regra:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do ANEXO I - Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação sumária.

5.2.2. O licitante NÃO poderá oferecer proposta com valor superior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação sumária.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta registrada no sistema não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de desclassificação sumária.

5.6. A Administração se reserva o direito de realizar diligências junto aos licitantes, durante a fase de análise das propostas, para esclarecer, confirmar ou complementar informações, documentos ou condições apresentadas, sem que isso implique alteração substancial das propostas. O licitante deverá fornecer todos os elementos solicitados dentro do prazo estabelecido, sob pena de desclassificação.

5.7. *Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação sumária da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.*



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

5

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar atende(m) às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, para tanto, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação certidões dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

c1). Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

d) Declaração de idoneidade perante o Poder Executivo municipal de Afonso Bezerra, dentro do prazo de validade, o documento deverá ser solicitado através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br, até 02 (dois) dias que antecede a abertura do certame, e será emitida no prazo de vinte e quatro horas, com prazo de validade de 30 dias.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. conter vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da IN 73/2022.

8.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.5.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6.1. Na citada diligência a empresa licitante deverá fazer o preenchimento da Planilha abaixo de forma a complementar e comprovar que o valor ofertado, após a fase de lances é EXEQUÍVEL, e que a empresa licitante tem condições de fornecer e manter esse valor por 12 (doze) meses a contar da apresentação de sua proposta. (Data de cadastro de sua proposta no Portal de Compras Públicas, deste Pregão).

8.6.2. Poderá ainda o Pregoeiro exigir documentação COMPROBATORIA do CUSTO DE AQUISIÇÃO (CA)

Nº ITEM DO PRODUTO:			
DESC. PRODUTO:			
ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	VALOR UNIT. DO CUSTO R\$	% SOBRE O CUSTO TOTAL
1	CUSTO DE AQUISIÇÃO (CA)		
2	IMPOSTOS (IM)		
3	FRETE E LOGÍSTICA (FL)		
4	CUSTOS OPERACIONAIS (CO)		
5	MARGEM DE LUCRO (ML)		
6	PREÇO FINAL DE VENDA (PFV)		

Custo de Aquisição (CA) – Valor pago pelo licitante para adquirir o produto do distribuidor/fornecedor/fabricante.

Impostos (IM) – Inclui tributos como ICMS, PIS, COFINS e outras taxas regulatórias etc.

Frete e Logística (FL) – Custo de transporte e armazenamento do produto.

Custos Operacionais (CO) – Despesas administrativas, aluguel, energia, salários, entre outros.

Margem de Lucro (ML) – Percentual aplicado sobre os custos para obtenção de lucro.

Preço Final de Venda (PFV) – Soma de todos os itens (1+2+3+4+5 = PFV).

8.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

e. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

h. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Parágrafo Único: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.3.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, acompanhada da Certidão emitida pela Corregedoria Geral da Justiça da sede da licitante (válida), para fins de habilitação em licitação pública. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.3.1.1. Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

9.3.1.2. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \\ &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \\ &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \\ &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.4. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de forma regular apresentando comprovação através da certidão de regularidade do contador.

9.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.8. As MEI'S por força do Acórdão 133/2022 Plenário - TCU, são obrigadas a apresentar seu balanço e demais elementos da qualificação econômico-Financeira.

9.3.9. Apresentar certidão simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Licitante em nome da empresa, com data não superior à 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

9.3.10. O Balanço Patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis para ser considerado válido deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

1. Certidão de Regularidade do Profissional Contador (CRC) responsável válida;
2. Termo de abertura e encerramento;
3. Notas explicativas;
4. Demonstrativo de resultados;
5. Carta de responsabilidade da administração.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme o caso, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando a execução anterior correlata ao objeto deste Edital, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

9.4.1.1. Os atestados deverão ser emitidos pelas contratantes (pessoas jurídicas), assinados por seus representantes legais, contendo a descrição detalhada do objeto executado, prazo de execução, local, nome da contratada e demais informações que comprovem a aptidão técnica da empresa para a execução do objeto ora licitado.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

9

9.4.1.2. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, podendo inabilitar a licitante que apresentar documentação falsa ou em desacordo com os dados obtidos, além de aplicar as sanções previstas na legislação vigente.

9.4.2. O licitante deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assinada pelo responsável técnico;

9.4.3. Apresentação de registro ou inscrição de seus profissionais responsáveis técnicos (Engenheiro Eletricista ou Técnicos), emitidas pelos respectivos Conselhos de Classe (CREA e/ou CFT), compatíveis com o objeto licitado e válidas na data da entrega das propostas.

9.4.4. **O licitante deverá apresentar ainda:**

9.4.4.1. Projeto de estrutura do Trio Pranchão;

9.4.4.2. Caso a empresa licitante não seja a proprietária do referido Trio Elétrico, a mesma terá que apresentar carta de exclusividade ou documento equivalente, dando poderes para que a mesma o represente;

9.4.4.3. Não será aceito em hipótese alguma mais de uma empresa representando o mesmo trio;

9.4.4.4. Na hipótese de acontecer o caso previsto no item anterior, o pregoeiro fará diligências junto ao proprietário do mesmo para que fatos supervenientes não frustrem o referido certame;

9.4.5. Alvará de Funcionamento da empresa, de acordo com o abjeto da licitação. Não serão aceitos protocolos de renovação ou comprovantes de pagamento.

9.5. Especificações Técnicas do Veículo:

a. O veículo deverá possuir registro e licenciamento atualizado, estar com a vistoria técnica e documentação em dia e regular junto aos órgãos de trânsito.

9.5.1. Exigências Operacionais e Regulatórias:

O motorista fornecido deverá possuir habilitação compatível com o veículo (mínimo categoria D ou E;

9.6. DOCUMENTOS DE NATUREZA DECLATÓRIA:

a. Declaração de que disponibilizará o trio elétrico, a título de amostra, no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, após a convocação, a fim de comprovar o atendimento dos requisitos obrigatórios que declarou atendimento.

b. Declaração que está ciente das condições contidas neste Edital e em seus Anexos;

c. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

d. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e. Declaração de que a Proposta Econômica ofertada na presente licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

f. Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º, e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;

h. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparados, apresentar declaração para fins do disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

i. Declaração de conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado objeto da presente licitação, nos moldes da declaração anexa a este Edital, não podendo o licitante alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato; e

j. Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção.

9.7. Os documentos de natureza declaratória exigidos neste Edital deverão ser editados e apresentados em papel timbrado da empresa licitante, devendo ser devidamente assinados pelo seu representante legal.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

10

9.10. o a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. A habilitação será verificada por meio dos documentos juntados ao sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

9.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15.1. Os documentos exigidos para habilitação constantes deste edital serão enviados por meio do sistema, em formato digital **(em ARQUIVO ÚNICO EM PDF, preferencialmente, com os documentos postos na mesma sequência exigida pelo Edital)**, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, conforme IN 73/2022.

9.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.16. A exigência dos documentos será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação concomitante ao cadastro da proposta eletrônica.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11

11. DOS RECURSOS.

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU TERMO DE CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.1.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, eletrônica ou de forma física na sede da Administração Municipal.

14.1.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.1.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.1.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.1.7. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14.1.8. Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, e Enunciado 42 da CJF).

14.1.9. O contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, tem caráter DE FORNECIMENTO CONTÍNUO, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.10. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o ADJUDICATÁRIO/FORNECEDOR poderá ser regularmente convocado para assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, através de seu representante legal, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após convocado para comparecer à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA.

14.1.11. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO/FORNECEDOR em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

14.1.12. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (Art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

14.2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONSEQUÊNCIAS

14.2.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.2.2. Para fins do disposto no “subitem 14.2.1” acima, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.2.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável.

14.2.4. O registro de preços será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

- c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no “subitem 24.3”; e/ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.5. Na hipótese prevista no inciso IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ARP enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 14.2.6. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 14.2.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os órgãos e/ou entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.1.1. Em sendo autorizada a adesão solicitada por órgãos e/ou entidades não participantes, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e/ou execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

15.1.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões autorizadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital (Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/2021).

15.1.3. O quantitativo decorrente das adesões autorizadas não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Art. 86, § 5º, da Lei 14.133/2021).

16. DAS GARANTIAS (GARANTIAS LEGAL E COMPLEMENTAR - inciso III, § 1º, art. 40 – art. 58 - § 1º do art. 96, NLL)

16.1. DA GARANTIA DE PROPOSTA: A CONTRATADA deverá apresentar no momento do registro da proposta, a comprovação do recolhimento a título de garantia de proposta, da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor de referência do edital, acompanhado do comprovante de pagamento do boleto, como requisito de pré-habilitação, prevista no artigo 58 da Lei n.º 14.133/2021.

16.1.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

16.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

16.1.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

16.2. A garantia prestada pela Licitante e prevista na sub cláusula 15.1, quando não paga em dinheiro deverá apresentar prazo de validade mínima de sessenta dias, contados a partir da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

16.3. A garantia quando em depósito-caução, deverá ser depositada em conta da Prefeitura de Afonso Bezerra, para o CNPJ: 08.294.688/0001-71, devendo ser solicitado no sistema portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br.

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e/ou



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

c) Na hipótese de necessário e regular reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

17.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.4. Na hipótese prevista no “subitem 16.3” anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

17.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do disposto neste Edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

17.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, DE EXAME DE CONFORMIDADE E/OU DE PROVA DE CONCEITO

18.1. Será solicitado prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar, será convocado a apresentar o trio elétrico, a título de amostra, no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, após a convocação, a fim de comprovar o atendimento dos requisitos obrigatórios que declarou atendimento.

18.2. O disposto no “subitem 18.1” anterior tem a finalidade de permitir que a Administração se certifique, antes da efetiva contratação, acerca da efetiva adequação do objeto oferecido pelo licitante em sua proposta, frente às condições técnicas estabelecidas neste Edital e Anexos.

18.3. O licitante que deixar de apresentar a comprovação exigida no “subitem 18.1”, será automaticamente “desclassificado” do item não atendido e, consequentemente, “desclassificado” do lote onde está inserido o respectivo item, conforme o caso.

18.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e/ou degustados, conforme o caso, e submetidos aos testes necessários, sendo disponibilizados ao licitante imediatamente o término da vistoria, e comunicado do resultado da análise realizada.

18.5. Como critérios de aceitabilidade, serão rejeitadas as amostras que, conforme o caso:

a. Apresentarem problemas de funcionamento durante a análise; e/ou

b. Forem de qualidade inferior ou de marca incompatível em relação às especificações e marcas constantes na Proposta da vencedora.

18.6. A prova de conceito visa demonstrar a viabilidade técnica e funcional da Proposta apresentada pelo licitante, antes de sua efetiva contratação, possibilitando à Administração contratante se certificar sobre a devida adequação entre o objeto oferecido na Proposta e as condições técnicas estabelecidas no presente Edital, devendo ser realizada conforme local e condições a serem determinadas pela Administração.

19. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As regras acerca do pagamento e dos recursos orçamentários são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1. Serão devidamente designados pela autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, servidor na função de “Gestor do Contrato” e “Fiscal do Contrato” nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.2. O Fiscal do Contrato terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto prestada em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. **AS IMPUGNAÇÕES E/OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DEVERÃO SER FEITOS EXCLUSIVAMENTE POR FORMA ELETRÔNICA NO SISTEMA www.portaldecompraspublicas.com.br.**

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço PRAÇA CÍVICA, 09 DE JUNHO, Nº 37, CENTRO – AFONSO BEZERRA – UF: RN - CEP 59.510-000, nos dias úteis, no horário das 08h às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24. **INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

24.1. **TERMO DE REFERÊNCIA;**



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000

CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

- 24.2. ANEXO II – Modelo Orientativo de Proposta;
- 24.3. ANEXO III – Declaração Unificada;
- 24.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.5. ANEXO V – Minuta de Contrato;

Afonso Bezerra-RN, 27 de janeiro de 2026.

16

AUTORIZADO POR:

Haroldo José Bezerra da Paz
- Prefeito Municipal -



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Pregão Eletrônico nº 02/2026
PROCESSO ADM. Nº 4268/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as regras para a contratação de acordo com a solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, em observância às normas vigentes (art.18, parágrafo 1º, da Lei14.133/2023) e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é: Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de um pranchão (carreta plataforma), destinado aos festejos culturais, promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo de Afonso Bezerra/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

2.2. DA RELAÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES E SUAS QUANTIDADES.

Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. R\$	Vlr. Total R\$
LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO PRANCHÃO DE MEDIO PORTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TRIO ELÉTRICO, EM CAMINHÃO DE 02 EIXOS ESTRUTURA MINIMA DO EQUIPAMENTO: - 13,00 METROS DE COMPRIMENTO; - 3,40 METROS DE LARGURA; - 5,00 METROS DE ALTURA; - PALCO INTERNO COM COBERTURA FIXA; - ALTURA PISO PALCO/CHÃO 1,20 METROS - PALCO COM 6,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 3,20 DE LARGURA E 2,20 DE ALTURA PISO/TETO; - UMA ESCADA DE ACESSO; - UM GRUPO GERADOR DE NO MÍNIMO 120 KVA. - PNEUS EM BOM ESTADO; - EMPLACAMENTO EM DIA (DETRAN); - MONTADO EM CAMINHÃO OU 3/4 02 EIXOS. PALCO: - 06 PEDESTAIS PARA MICROFONE; - 02 MONITORES PARA RETORNOS ATIVOS - 08 PONTOS DE RETORNO (FONES DE OUVIDOS) - 01 KIT GARRAS PARA MICROFONE; - 08 MICROFONES SEM FIO SM 58; - 08 MICROFONES 57; - 08 MICROFONES 58; - 01 CORPO DE BATERIA- 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA - 01 MESA DE SOM DIGITA DE 24 CANAIS. - 06 DIRECT BOX ILUMINAÇÃO: - 08 REFLETORES DE LED; - 04 LUZ DE LED COLORIDO; POTÊNCIA: -16 ALTO FALANTES GRAVE DE 18" (DISTRIBUÍDOS, FRENTE, LATERAIS E TRASEIRA) - 22 ALTO FALANTES MÉDIO GRAVE DE 12 " (DISTRIBUÍDOS, FRENTE, LATERAIS E TRASEIRA) - 52 DRIVERS (DISTRIBUÍDOS, FRENTE, LATERAIS E TRASEIRA) PERIFÉRICO: - 01 PROCESSADOR DBX; - 01 PROCESSADOR BEHRING DIGITAL; - 01 EQUALIZADOR; TODOS OS MICROFONES SEM FIO DEVEM ESTA DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM PILHAS/BATERIAS NOVAS - AS DESPESAS COM COMBUSTIVEL, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE FAZEM A OPERAÇÃO DO TRIO ELÉTRICO, CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATANTE, DURANTE A DÁRIA CONTRATADA. EXIGÊNCIAS DO DETRAN QUANTO AO TRIO ELETRICO EM DIAS: -VISTORIA TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO EM DIA. - DURAÇÃO MEDIA DO EVENTO É DE SEIS HORAS PARA CADA EVENTO (DIARIA).	Diaria	4,00	R\$	R\$

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado**



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

um objeto comum, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Art. 20 da Lei Federal 14.133/2021.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelece o art. 84 da mesma lei, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.6. Na especificação do item foi utilizado o padrão de mercado, tendo em vista, a ausência de catálogo eletrônico de padronização própria do município. Por esta razão, nos utilizamos dos padrões utilizados no mercado de contratação do objeto, visando à abertura do processo licitatório.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizou pesquisa de preços obedecendo às disposições do Art. 23 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação, com base no âmbito da administração pública.

3.2. Para essa contratação foi obtido preço médio de mercado através de pesquisa no Banco de Cesta de Preços Nacional “bancodeprecos.com.br”, e transcrito para o Mapa de Pesquisa Mercadológica nº 01/2026, anexo ao caderno processual.

3.3. O orçamento estimado da contratação deverá ser sigiloso até o momento oportuno para sua divulgação, que será após a fase de disputa por lances, dessa forma, buscamos promover a concorrência e eficiência nas licitações, pois ocultando os preços estimados até a fase de lances incentivamos maior participação de licitantes resultando em propostas mais competitivas. Estratégia de Negociação: Manter os preços estimados ocultos permite que a Administração conduza negociações mais eficazes durante a fase de lances; ajustes nos preços, prazos ou outras condições podem ser realizados para obter melhores propostas. Prevenção de Conluio e Formação de Cartéis: a divulgação prévia dos preços estimados pode facilitar acordos entre licitantes, prejudicando a concorrência; ocultar esses valores até a fase de lances dificulta a coordenação indevida entre participantes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A locação de um trio elétrico para as festividades do calendário cultural, promovidas pela prefeitura, visa tanto o entretenimento da população quanto o desenvolvimento cultural, social e econômico da cidade.

O trio elétrico é um elemento tradicional, nos festejos do carnaval brasileiro, capaz de mobilizar e unir as pessoas em torno de uma celebração popular. Sua presença fortalece a identidade cultural da cidade e preserva as tradições carnavalescas. O trio elétrico proporciona um momento de lazer e diversão para a população, oferecendo um espaço para a expressão artística, a dança e a interação social. Democratização do acesso à cultura: Ao oferecer um evento gratuito e acessível a todos, a prefeitura promove a democratização do acesso à cultura, garantindo que diferentes públicos possam participar das festividades. Diversos são os benefícios, por exemplos:

1 Apoio a Eventos Locais: O trio de grande porte é fundamental para a realização de festas, festivais e eventos culturais que promovem a identidade local e atraem turistas, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

2 Qualidade Sonora: A contratação de um trio de grande porte garante um sistema de som de alta qualidade, essencial para eventos que requerem uma excelente acústica, proporcionando uma experiência satisfatória ao público.

3 Capacidade de Público: Este tipo de trio é ideal para atender grandes audiências, garantindo que todos os presentes desfrutem do espetáculo de forma confortável e envolvente.

4 Variedade de Apresentações: O trio pode abranger diferentes estilos musicais, permitindo que a Secretaria atenda a uma variedade de gostos e preferências, diversificando a programação cultural.

Ainda, o carnaval com trio elétrico pode atrair turistas para a cidade, gerando renda para o comércio local e movimentando a economia. O evento pode ser utilizado como uma ferramenta de promoção da cidade, divulgando seus atrativos turísticos e culturais para um público mais amplo. A organização do evento gera empregos temporários em diversas áreas, como segurança, limpeza, produção e venda de alimentos e bebidas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Analisando as alternativas disponíveis que atendam à necessidade da área requisitante e considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada é o procedimento de contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, vislumbrando assim, uma melhor gestão financeira, administrativa e orçamentária. Acredita-se, ainda, que



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

5.2. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

Solução 01: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO DE TRIO ELÉTRICO PRANCHÃO, MEDIO PORTE, Considerando a necessidade do Município de AFONSO BEZERRA/RN em serviço de som por VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO DE TRIO ELÉTRICO PRANCHÃO, há diversas empresas especializadas no mercado que oferecem serviços de sonorização móvel por automotores. São fornecedores competentes e experientes, cruciais para garantir a eficácia e sucesso na realização dos eventos programados. Essas empresas possuem experiência em desloca-se em diversos tipos de rotas e oferecem qualidade no quesito sonoro. Atendem as normas legais de trânsito, segurança do trabalho e oferecem o equipamento ideal para cada demanda específica de acordo com a estimativa de participação e proporção de cada evento. A execução deste objeto, a veiculação do uso do som por deslocamento e oportunidade descentralizada em levar qualidade ao som disponível ao usuário se mostra pronta no mercado nesta modalidade. A Infraestrutura regularizada, segura e inerente a este serviço traz na oportunidade a segurança e eficiência que demonstra ser uma ótima suprir a necessidade e atingindo a finalidade pública para eventos dessa proporção.

Solução 02: COMPRA E EQUIPAGEM DE VEÍCULO DE SONORIZAÇÃO Há ainda a solução de Compra de veículo e equipagem de som, onde o município teria que comprar um veículo e a parte, equipá-lo, para assim poder atingir o objetivo almejado. Porém inviabiliza quando desde a aquisição até a manutenção do automóvel e a sonorização constante e periódica eleva o gasto e dispêndio de recurso para uma baixa demanda do município e necessidades específicas que ora demanda um som de maior porte ora de pequeno porte, ainda, o seu custo não justifica esta solução como a mais adequada, tendo em vista o valor elevado para manutenção desse veículo.

Conclusão:

Diante dos apontamentos e sob a ótica dos princípios da eficiência, entendemos que a solução que se mostra mais eficaz aos interesses da Administração Pública é a LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO DE TRIO ELÉTRICO MEDIO PORTE PRANCHÃO, conforme fora pontuado na solução de número 01, tendo em vista que a segurança dos usuários atrelado a este serviço e ainda o montante de valores que seria dispendido pela manutenção do automóvel e a sonorização, bem como a aquisição do bem seria inviável, tornando esta, a solução 01, a mais vantajosa para a administração pública que atingiria a sua finalidade, fornecendo um serviço com estabilidade e qualidade, proporcionando aos usuários momentos de entretenimento e participação social nas atividades, levando aos interessados momento de lazer, entretenimento e confraternização social, bem como o aquecimento da economia e desenvolvimento local. Ademais, a locação permite negociações mais favoráveis e a obtenção de descontos por volume, contribuindo para a economia em escala de recursos públicos a longo prazo. Além disso, a solução apontada não restringe o mercado competidor e atende de maneira eficiente a Administração.

5.3. Da Licitação para Registro de preço para futura contratação:

a. Fazer a própria ata de registro de preços que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a Prefeitura de Afonso Bezerra tendo em vista não ser possível prever com exatidão a contratação do quantitativo demandado pela administração, e em decorrência da necessidade de contratação frequente.

5.4. Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a de licitar através de pregão eletrônico para formação de sistema de registro de preços alinhada com a necessidades da Administração Pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. De acordo com o objeto da contratação, não foram identificados normativos, inclusive técnicos ou sobre critérios ou práticas de sustentabilidade, que o disciplinem, ou a atividade de sua comercialização.

6.2. Permanecendo aplicáveis somente os critérios de habilitação jurídica, econômico- financeiro e técnica constantes na Lei n. 14.133/2021, as quais o Setor de Licitação é o mais competente para tratar do assunto.

6.3. Será solicitada pelo Pregoeiro, a apresentação da amostra do Trio Elétrico. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentação da amostra, a fim de comprovar o atendimento dos requisitos obrigatórios que declarou atendimento. Caso a solução da licitante não seja aprovada na amostra ou deixe de apresentar no prazo estabelecido, a mesma será desclassificada, sendo convocadas para a apresentação de amostra as demais licitantes, por ordem de classificação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

6.4. A apresentação / Amostra deverá ser feita de forma física, com a presença do Trio Pranchão na sede da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN.

6.5. A apresentação da amostra do Trio Pranchão deverá acontecer no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, após a convocação da licitante primeira colocada, pelo Pregoeiro.

7. GARANTIA

7.1. Além das garantias estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2. DA GARANTIA DE PROPOSTA: A CONTRATADA deverá apresentar no momento do registro da proposta, a comprovação do recolhimento a título de garantia de proposta, da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor de referência do edital, acompanhado do comprovante de pagamento do boleto, como requisito de pré-habilitação, prevista no artigo 58 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.2.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.2.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

7.2.4. A garantia prestada pela Licitante e prevista na sub cláusula 15.1, quando não paga em dinheiro deverá apresentar prazo de validade mínima de sessenta dias, contados a partir da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

7.2.5. A garantia quando em depósito-caução, deverá ser depositada em conta da Prefeitura de Afonso Bezerra, para o CNPJ: 08.294.688/0001-71, devendo ser solicitado no sistema portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

21

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da final.

8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.22. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.23. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.24. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO DO RECEBIMENTO:

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como Instrumento de medição a quantidade de LITROS efetivamente entregues ao município. Isso pode incluir informações sobre as quantidades solicitadas através de ordens de compra, bem como qualquer outra documentação oficial que demonstre a efetiva entrega dos produtos ora licitados. Tais informações deverão ser acompanhadas a rigor por parte do fiscal técnico de contrato. Aprovação e Verificação de Registros.

9.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa UCI nº 05, de 2023.

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

9.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.2. Habilitação jurídica:

- i. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- j. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- k. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- l. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- m. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- n. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- o. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou
- p. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Parágrafo Único: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- g. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- h. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- i. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- j. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- k. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- l. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4. Qualificação Econômico-Financeira.

- 10.4.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, acompanhada da Certidão emitida pela Corregedoria Geral da Justiça da sede da licitante (válida), para fins de habilitação em licitação pública. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.4.1.1. Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

10.4.1.2. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.4.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.4.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.4.4. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de forma regular apresentando comprovação através da certidão de regularidade do contador.

10.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

10.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4.8. As MEI'S por força do Acórdão 133/2022 Plenário - TCU, são obrigadas a apresentar seu balanço e demais elementos da qualificação econômico-Financeira.

10.4.9. Apresentar certidão simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Licitante em nome da empresa, com data não superior à 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

10.4.10. O Balanço Patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis para ser considerado válido deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

6. Certidão de Regularidade do Profissional Contador (CRC) responsável válida;
7. Termo de abertura e encerramento;
8. Notas explicativas;
9. Demonstrativo de resultados;
10. Carta de responsabilidade da administração.

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme o caso, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando a execução anterior correlata ao objeto deste Edital, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

10.5.1.1. Os atestados deverão ser emitidos pelas contratantes (pessoas jurídicas), assinados por seus representantes legais, contendo a descrição detalhada do objeto executado, prazo de execução, local, nome da contratada e demais informações que comprovem a aptidão técnica da empresa para a execução do objeto ora licitado.

10.5.1.2. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, podendo inabilitar a licitante que apresentar documentação falsa ou em desacordo com os dados obtidos, além de aplicar as sanções previstas na legislação vigente.

10.5.2. O licitante deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assinada pelo responsável técnico;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

10.5.3. Apresentação de registro ou inscrição de seus profissionais responsáveis técnicos (Engenheiro Eletricista ou Técnicos), emitidas pelos respectivos Conselhos de Classe (CREA e/ou CFT), compatíveis com o objeto licitado e válidas na data da entrega das propostas.

10.5.4. O licitante deverá apresentar ainda:

10.5.4.1. Projeto de estrutura do Trio Pranchão;

10.5.4.2. Caso a empresa licitante não seja a proprietária do referido Trio Elétrico, a mesma terá que apresentar carta de exclusividade ou documento equivalente, dando poderes para que a mesma o represente;

10.5.4.3. Não será aceito em hipótese alguma mais de uma empresa representando o mesmo trio;

10.5.4.4. Na hipótese de acontecer o caso previsto no item anterior, o pregoeiro fará diligências junto ao proprietário do mesmo para que fatos supervenientes não frustrem o referido certame;

10.5.5. Alvará de Funcionamento da empresa, de acordo com o abjeto da licitação. Não serão aceitos protocolos de renovação ou comprovantes de pagamento.

10.6. Especificações Técnicas do Veículo:

b. O veículo deverá possuir registro e licenciamento atualizado, estar com a vistoria técnica e documentação em dia e regular junto aos órgãos de trânsito.

10.6.1. Exigências Operacionais e Regulatórias:

a. O motorista fornecido deverá possuir habilitação compatível com o veículo (mínimo categoria D ou E;

10.7. DOCUMENTOS DE NATUREZA DECLATÓRIA:

k. Declaração de que disponibilizará o trio elétrico, a título de amostra, no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, após a convocação, a fim de comprovar o atendimento dos requisitos obrigatórios que declarou atendimento.

l. Declaração que está ciente das condições contidas neste Edital e em seus Anexos;

m. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

n. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

o. Declaração de que a Proposta Econômica ofertada na presente licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

p. Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

q. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º, e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;

r. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparados, apresentar declaração para fins do disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

s. Declaração de conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado objeto da presente licitação, nos moldes da declaração anexa a este Edital, não podendo o licitante alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato; e

t. Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção.

10.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Setor de Licitação, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8.5. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

10.8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.8.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.8.11. **A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

10.8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.8.13. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.8.15. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.16. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme as especificações, deste Termo de Referência, ou ainda sob orientação da Fiscalização, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Os referidos serviços deverão guardar estrita observância às exigências técnicas definidas por esta Secretaria, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis pelo controle do meio ambiente;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir, conforme NR 06;

11.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

11.9. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.11. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade;

A CONTRATADA deverá ainda:

11.16. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviço;

11.17. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

11.18. Identificar com fardamento da CONTRATADA todos os funcionários designados para a execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;

11.19. Assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a municipalidade;

11.20. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em nome da CONTRATADA;

11.21. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

11.22. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Fiscalização, relacionados com as características dos serviços oferecidos;

11.23. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

11.24. A CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas e/ou orientações do Fiscal de Contrato, sem ônus para a municipalidade;

11.25. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.26. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

11.27. Trio Elétrico deverá ser disponibilizado para acompanhar o teste e/ou passagem de som com no mínimo 4 horas de antecedência do início dos eventos.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

11.28. Deverá ser emitida pela empresa responsável uma ART (anotação de responsabilidade técnica) separada para toda a estrutura montada.

11.29. A empresa deverá responsabilizar-se pela montagem, operacionalização, transporte, desmontagem, encargos, alimentação e custo extras com todos os funcionários.

11.30. A empresa deverá responsabilizar-se pela manutenção elétrica, hidráulica e mecânica do trio elétrico e o trio pranchão, despesas de óleo diesel para gerador, todos os impostos previstos em lei, equipe técnica e outras despesas necessárias ao funcionamento do trio elétrico, tais como combustível para o trio elétrico. E deverá ter toda a documentação necessária.

11.31. Fornecimento de toda equipe operacional do trio elétrico.

11.32. Fornecimento de manutenção do veículo.

11.33. Fornecimento de seguro quanto a danos a terceiros e/ou acidentes que porventura venham a ocorrer.

11.34. Liberação de documentos de autorização para tráfego do veículo (autorização de trânsito).

11.35. Fornecimento de extintor.

11.36. Substituir no prazo determinado pela unidade responsável pela fiscalização ou recebimento, quaisquer serviços/produtos que estejam fora das especificações do objeto, e não satisfaçam às condições exigidas.

11.37. Para a conexão e distribuição de energia dos equipamentos de sonorização e iluminação cênica a empresa deverá projetar e incluir todos os cabeamentos com tomadas, disjuntores, plugs e demais necessidades elétricas compatíveis com a carga elétrica dos equipamentos a serem instalados.

11.38. Danos e acidentes provocados por mau funcionamento da energia elétrica com sua conexão e cabeamento serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 117 da Lei 14.133/2021;

b. Receber os materiais, fazer a conferência e, atendendo ao objeto licitado, aprová-los;

c. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura mensais da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados;

d. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas;

e. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

f. Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências editalícias informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição;

g. Indicar Gestor de Contrato;

h. Receber, zelar e guardar os objetos licitados.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”,



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

“f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). 24.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. A contratação de locação de um trio elétrico pranchão, de médio porte, tem como resultado pretendido:

1. **Animação do evento:** O trio elétrico é um elemento essencial para a animação do Carnaval, proporcionando música e entretenimento para os foliões.
2. **Atendimento da demanda:** A contratação visa atender a demanda da cidade por um trio elétrico de qualidade, que seja capaz de animar o público durante o evento.
3. **Realização do Carnaval 2026:** A locação do trio elétrico é fundamental para a realização do Carnaval 2026, garantindo que o evento seja um sucesso de público e animação.

Especificações do trio elétrico:

- **Porte:** Médio porte, adequado para a cidade de Afonso Bezerra/RN.
- **Estrutura:** Pranchão, com capacidade para suportar os equipamentos de som e iluminação, além de uma banda ou DJ.
- **Equipamentos:** Sistema de som potente e de qualidade, iluminação cênica e outros equipamentos que possam ser necessários para a realização do evento.

Requisitos da contratação:

- **Empresa especializada:** A empresa contratada deve ser especializada na locação de trios elétricos, com experiência em eventos de grande porte.
- **Qualidade dos equipamentos:** Os equipamentos devem ser de alta qualidade, garantindo a segurança e o bom desempenho do trio elétrico.
- **Disponibilidade:** O trio elétrico deve estar disponível nas datas e horários preestabelecidos pelo município para a realização do Carnaval 2026.

Considerações adicionais:

- **Orçamento:** É importante que o município defina um orçamento adequado para a contratação do trio elétrico, garantindo que a escolha seja feita de acordo com as possibilidades financeiras.
- **Licitação:** A contratação deve ser realizada por meio de processo licitatório, garantindo a igualdade de condições entre as empresas participantes e a escolha da proposta mais vantajosa para o município.

A contratação de locação de um trio elétrico pranchão, de médio porte, para o Carnaval 2026 da cidade de Afonso Bezerra/RN é um passo importante para a realização de um evento de sucesso, que possa proporcionar muita alegria e diversão para os foliões.

15. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Condições de Execução:

- 15.1.1. O início da execução do objeto será definido previamente pela Secretaria Municipal de Turismo, de acordo com o cronograma oficial dos eventos, o qual será comunicado antecipadamente à contratada.
- 15.1.2. Não será aceito serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação.
- 15.1.3. Para a execução dos serviços, caberá exclusivamente à contratada a disponibilização de motorista habilitado, com experiência em condução de Trio elétrico, bem como o fornecimento do combustível necessário, não recaindo sobre a Administração qualquer ônus adicional a esse respeito.
- 15.1.4. A contratada deverá, obrigatoriamente, dispor de materiais e estruturas adequadas de proteção contra intempéries, especialmente chuvas, durante toda a execução dos serviços, com vistas a resguardar a integridade dos instrumentos musicais, equipamentos técnicos e demais bens utilizados por artistas, músicos e equipes envolvidas, prevenindo danos e assegurando a continuidade segura das apresentações.
- 15.1.5. Trio Elétrico deverá ser disponibilizado para acompanhar o teste e/ou passagem de som com no mínimo 4 (quatro) horas de antecedência do início dos eventos.
- 15.1.6. Deverá ser emitida pela empresa responsável uma ART (anotação de responsabilidade técnica) separada para toda a estrutura montada.
- 15.1.7. A empresa deverá apresentar todas as ARTs dos serviços executados (Sonorização, Iluminação cênica e estruturas de montagem) e entregar uma cópia a Secretaria solicitante, no prazo máximo de 48h a contar da solicitação do serviço.
- 15.1.8. A empresa deverá responsabilizar-se pela montagem, operacionalização, transporte, desmontagem, encargos, alimentação e custo extras com todos os funcionários.
- 15.1.9. A empresa deverá responsabilizar-se pela manutenção elétrica, hidráulica e mecânica do trio elétrico, despesas de óleo diesel para gerador, todos os impostos previstos em lei, equipe técnica e outras despesas necessárias ao funcionamento do trio elétrico, tais como combustível para o trio elétrico. E deverá ter toda a documentação necessária.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

- 15.1.10. Fornecimento de toda equipe operacional do trio elétrico.
- 15.1.11. Utilizar na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 15.1.12. Fornecimento do som e equipamentos em perfeito estado de uso.
- 15.1.13. Fornecimento de manutenção do som e dos equipamentos.
- 15.1.14. Fornecimento de equipamento necessário para serviço de música ao vivo.
- 15.1.15. Liberação de documentos de autorização para tráfego do veículo (autorização de trânsito).
- 15.1.16. Fornecimento de extintor.
- 15.1.17. Substituir no prazo determinado pela unidade responsável pela fiscalização ou recebimento, quaisquer serviços/produtos que estejam fora das especificações do objeto, e não satisfaçam às condições exigidas, promovendo sua substituição quando necessário do equipamento ou a disponibilização de outro Trio Elétrico de igual ou superior padrão técnico ao definido na descrição do item demandado, sem ônus adicional para a Administração.
- 15.1.18. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes ao objeto da contratação dos serviços.
- 15.1.19. Assumir todas as despesas relativas a obrigações fiscais e trabalhistas.
- 15.1.20. A empresa deverá apresentar certificado averbado pelo CREA atestando sua capacidade técnica para a realização de eventos semelhantes ao objeto da presente licitação.
- 15.1.21. A empresa contratada deverá dispor do Trio elétrico e/ou Trio Pranchão pelo período de realização do evento, conforme informado ou solicitado pela Secretaria Municipal Turismo.
- 15.1.22. Para a conexão e distribuição de energia dos equipamentos de sonorização e iluminação cênica a empresa deverá projetar e incluir todos os cabeamentos com tomadas, disjuntores, plugs e demais necessidades elétricas compatíveis com a carga elétrica dos equipamentos a serem instalados. Os equipamentos deverão ser aterrados e seguir as normas da ABNT, NBR5410:2004 e 5419:2015.
- 15.1.23. Danos e acidentes provocados por mau funcionamento da energia elétrica com sua conexão e cabeamento serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.1.24. A execução do serviço de estrutura e/ou de equipamentos de montagem, de responsabilidade dos Engenheiros Eletricista, Civil ou Mecânico ou Arquiteto ou Técnico eletrotécnico, deverão estar sob registro no seu Conselho Correspondente, dentro do respectivo prazo de validade, comprovando sua habilitação e nas atividades pertinentes ao objeto da contratação.
- 15.1.25. Engenheiro (s) eletricitista (s) ou Engenheiro (s) mecânico (s) – devidamente reconhecido (s) pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica (devidamente registrado na entidade profissional competente), para execução de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.
- 15.1.26. A empresa contratada deverá estar ciente que poderá ser promovida diligência imediata à pessoa jurídica indicada no atestado de capacidade técnica, visando verificar as informações prestadas e esclarecer dúvidas, podendo ser na forma de apresentação de documentos e/ou visita a sede da empresa para vistoria do material a ser utilizado.
- 15.2. Local e horário da prestação dos serviços:
 - 15.2.1. A prestação dos serviços ocorrerá nos locais, datas e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, de acordo com o cronograma oficial dos eventos, o qual será comunicado à contratada com a antecedência necessária para a adequada organização e execução das atividades.
- 15.3. Garantia, Manutenção e Assistência técnica:
 - 15.3.1. A contratada será inteiramente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como pelo fornecimento de assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, durante toda a vigência contratual. Isso inclui:
 - 15.3.1.1. Trocas de óleo, filtros, pneus, pastilhas e demais itens de desgaste natural;
 - 15.3.1.2. Conserto de falhas mecânicas, elétricas ou eletrônicas;
 - 15.3.1.3. Atendimento em caso de panes, acidentes ou eventos que impeçam o uso regular do veículo;
 - 15.3.1.4. Substituição do veículo em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, sempre que houver necessidade de reparo por tempo superior ao permitido contratualmente.
- 15.4. Dos custos agregados ao objeto:
 - 15.4.1. Estão incluídos no valor das diárias contratadas todos os custos necessários para a plena execução dos serviços, tais como: fornecimento de combustível, condutores habilitados (motoristas), equipe técnica, manutenção preventiva, transporte dos trios até o local dos eventos, alimentação e hospedagem da equipe, quando necessário, e quaisquer outros encargos decorrentes da execução contratual.
 - 15.4.2. Nenhum custo adicional será repassado à contratante, salvo expressa previsão contratual autorizada nos termos da legislação vigente.
- 15.5. Fornecimento de seguro quanto a danos a terceiros e/ou acidentes que porventura venham a ocorrer;
 - 15.5.1. O seguro deverá ser vigente durante todo o período de realização do evento, incluindo deslocamento e operação do trio elétrico. A contratada deverá apresentar apólice emitida por seguradora de reconhecida idoneidade, com cláusula de indenização direta aos terceiros, independentemente de prévia cobrança à contratada.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

15.5.2. A apresentação do seguro é condição indispensável para a execução do contrato, sendo que a não comprovação de cobertura inviabiliza a liberação do serviço. O valor da cobertura será definido conforme a necessidade de reparação de danos comprovados judicialmente, sem limite previamente estabelecido.

15.5.3. O seguro a ser providenciado e mantido pela contratada durante todo o período de execução dos serviços, destinado a cobrir, no mínimo, os seguintes eventos:

15.5.3.1. Danos estruturais, compreendendo prejuízos causados à infraestrutura urbana, tais como postes, redes elétricas, vias públicas, calçadas, sinalização, bens públicos e edificações, decorrentes direta ou indiretamente da execução dos serviços;

15.5.3.2. Despesas médicas e hospitalares, relativas ao custeio de atendimentos, tratamentos e internações de vítimas de acidentes eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, sejam integrantes da equipe envolvida ou terceiros.

15.5.3.3. Prejuízos comprovados judicialmente, compreendendo indenizações decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado ou acordos homologados judicialmente, resultantes de ações legais diretamente relacionadas a incidentes ocorridos durante a execução dos serviços e vinculados à realização do evento.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. NORMAS QUE REGULAMENTAM A CONTRATAÇÃO

17.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações.

17.2. Decreto Municipal nº 70/2023.

17.3. Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A presente despesa está assegurada frente à disponibilidade orçamentária prevista no orçamento do Município para o ano de 2026, conforme descrita a seguir:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUB-FUNÇÃO: 695 - TURISMO

PROGRAMA: 0005 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO

PROJ. /ATIV.: 2009 - MANUTDA SEC. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

19. MAPA DE RISCOS

19.1. A contratação de locação de um trio elétrico envolve diversos riscos que podem comprometer o sucesso do evento. É fundamental que o município esteja ciente desses riscos e adote medidas preventivas para mitigá-los.

1. Riscos relacionados à empresa contratada

- **Inadimplência:** A empresa pode não cumprir o contrato, não entregando o trio elétrico ou entregando-o em condições inadequadas.

- **Qualidade dos equipamentos:** Os equipamentos podem ser de baixa qualidade, apresentando falhas e comprometendo a animação do evento.

- **Falta de experiência:** A empresa pode não ter experiência em eventos de grande porte, o que pode gerar problemas na organização e execução do serviço.

- **Problemas financeiros:** A empresa pode enfrentar dificuldades financeiras, o que pode afetar a qualidade do serviço ou até mesmo impedir a sua realização.

Medidas preventivas

- **Pesquisar a reputação da empresa:** Verificar se a empresa possui experiência em eventos de grande porte, se possui referências de outros clientes e se possui boa reputação no mercado.

- **Analisar a qualidade dos equipamentos:** Solicitar fotos e vídeos dos equipamentos, verificar se eles são novos ou usados, se estão em bom estado de conservação e se atendem às normas de segurança.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

- **Exigir garantias contratuais:** Exigir garantias de cumprimento do contrato, como caução ou seguro-garantia.

- **Prever multas por descumprimento do contrato:** Incluir no contrato multas por descumprimento de prazos, qualidade dos equipamentos e outras obrigações contratuais.

2. Riscos relacionados ao trio elétrico

- **Disponibilidade:** O trio elétrico pode não estar disponível nas datas e horários preestabelecidos para o evento.

- **Problemas técnicos:** O trio elétrico pode apresentar problemas técnicos, como falhas no som, na iluminação ou no motor.

- **Avárias:** O trio elétrico pode sofrer avarias durante o transporte, a montagem ou a realização do evento.

- **Condições climáticas:** Condições climáticas adversas, como chuva forte ou ventos fortes, podem impedir a utilização do trio elétrico.

Medidas preventivas

- **Contratar o trio elétrico com antecedência:** Quanto antes o contrato for firmado, maiores são as chances de garantir a disponibilidade do trio elétrico nas datas desejadas.

- **Realizar testes técnicos:** Solicitar a realização de testes técnicos no trio elétrico antes do evento para garantir que ele esteja em perfeitas condições de funcionamento.

- **Contratar seguro:** Contratar um seguro que cubra os riscos de avarias, problemas técnicos e outras eventualidades.

- **Prever plano B:** Ter um plano B caso o trio elétrico não possa ser utilizado, como a contratação de um DJ ou de um grupo musical.

3. Riscos relacionados ao evento

- **Público:** O público pode não comparecer em massa ao evento, o que pode gerar frustração e prejuízo financeiro.

- **Segurança:** Podem ocorrer problemas de segurança durante o evento, como tumultos, brigas ou acidentes.

- **Infraestrutura:** A infraestrutura do local do evento pode ser inadequada, o que pode gerar transtornos para o público e para a organização.

- **Imprevistos:** Podem ocorrer imprevistos, como falta de energia elétrica, problemas com o trânsito ou Cancelamento do evento por motivos de força maior.

Medidas preventivas

- **Realizar divulgação do evento:** Utilizar diferentes meios de comunicação para divulgar o evento e atrair o público.

- **Contratar equipe de segurança:** Contratar uma equipe de segurança qualificada para garantir a ordem e a segurança do evento.

- **Verificar a infraestrutura:** Verificar se o local do evento possui infraestrutura adequada, como banheiros, iluminação, estacionamento e segurança.

- **Prever plano de contingência:** Elaborar um plano de contingência para lidar com imprevistos, como falta de energia elétrica, problemas com o trânsito ou Cancelamento do evento.

Ao adotar essas medidas preventivas, o município estará mais preparado para lidar com os riscos inerentes à contratação de locação de trio elétrico, garantindo a realização de um evento seguro, animado e bem-sucedido.

20. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, DE EXAME DE CONFORMIDADE E/OU DE PROVA DE CONCEITO

20.1. Será solicitado prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar, será convocado a apresentar o trio elétrico, a título de amostra, no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, após a convocação, a fim de comprovar o atendimento dos requisitos obrigatórios que declarou atendimento.

20.2. O disposto no “subitem 18.1” anterior tem a finalidade de permitir que a Administração se certifique, antes da efetiva contratação, acerca da efetiva adequação do objeto oferecido pelo licitante em sua proposta, frente às condições técnicas estabelecidas neste Edital e Anexos.

20.3. O licitante que deixar de apresentar a comprovação exigida no “subitem 18.1”, será automaticamente “desclassificado” do item não atendido e, conseqüentemente, “desclassificado” do lote onde está inserido o respectivo item, conforme o caso.

20.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e/ou degustados, conforme o caso, e submetidos aos testes necessários, sendo disponibilizados ao licitante imediatamente o termino da vistoria, e comunicado do resultado da análise realizada.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

20.5. Como critérios de aceitabilidade, serão rejeitadas as amostras que, conforme o caso:

c. Apresentarem problemas de funcionamento durante a análise; e/ou

d. Forem de qualidade inferior ou de marca incompatível em relação às especificações e marcas constantes na Proposta da vencedora.

20.6. A prova de conceito visa demonstrar a viabilidade técnica e funcional da Proposta apresentada pelo licitante, antes de sua efetiva contratação, possibilitando à Administração contratante se certificar sobre a devida adequação entre o objeto oferecido na Proposta e as condições técnicas estabelecidas no presente Edital, devendo ser realizada conforme local e condições a serem determinadas pela Administração.

21. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. O presente termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 70/2023.

Afonso Bezerra - RN; 11 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

ANNA CARLA PADILHA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Port. 21/2025

Autorizado por:

Haroldo Jose Bezerra da paz
- Prefeito Municipal -



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº */2025**

SESSÃO PÚBLICA: **/**/2026, ÀS **H00MIN (**) HORAS.
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

35

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN.

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

Pregão ELETRÔNICO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI,

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do respectivo procedimento instaurado por esse Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:.....

E-mail:

Telefone: ()

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal). Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI - Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

XII - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

..... /, ... de de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A **PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. *****, CPF nº. XXXXXXXX, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e DE OUTRO LADO o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº XXXXXXXX e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXXX/20XX, processo nº XXX/XXXXX/20XXXX, resolvem Registrar os Preços, com integral observância nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

1.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos/Entidades Participantes	Unidade de medida	Quantidade total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão OU Concorrência nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------	---



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

3.1.1. O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso I do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **XXX/20XXX**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente,



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

43

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

9.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

9.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

2. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

V. Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

45

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato¹, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021².

11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura do contrato:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

11.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ANGICOS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Afonso Bezerra/RN, xx de xxxxxxxx de 2025.

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI * ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITE NS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de ANGICOS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE DE 2025.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA